

Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento

O Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores de Coimbra (INESC Coimbra), abre concurso para atribuição de 1 (uma) bolsa de investigação, adiante designadas por Bolsa de Investigação para Doutoramento, na área de Sistemas Sustentáveis de Energia, BI Ref^a UI0308-FCT.2/2020, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e a Unidade de I&D N.º 308, Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores de Coimbra (INESC Coimbra).

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto de 29 de Setembro de 2020 a 13 de Outubro de 2020.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviado para secretaria@inescc.pt.

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor em universidades portuguesas.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor decorrerão nas instalações do Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores de Coimbra (INESC Coimbra), a qual será a instituição de acolhimento dos bolseiros, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição, nomeadamente as instituições de ensino superior com as quais o INESC Coimbra mantém relações de colaboração.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor dos bolseiros selecionados

devem estar enquadradas no plano de atividades e estratégia do Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores de Coimbra (INESC Coimbra) e devem ser desenvolvidas no âmbito do Programa Doutoral em Sistemas Sustentáveis de Energia - Sustainable Energy Systems (SSE/EfS), da Universidade de Coimbra.

O plano de trabalhos decorrerá integralmente no Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores de Coimbra, podendo incluir estadas em laboratórios nacionais ou estrangeiros com quem o INESC Coimbra mantenha relações de colaboração científica e tecnológica.

A duração da bolsa é anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos inscritos ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem no Programa de Doutoramento constante no ponto 2 do presente Aviso e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor no Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores de Coimbra (INESC Coimbra), ou em instituições de acolhimento a ela associadas.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser mestre na área da engenharia civil ou em áreas consideradas afins;
- Residir em Portugal de forma permanente e habitual;
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.

4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *Curriculum vitae* do candidato com referência ao CIÊNCIA VITAE e ao ORCID do candidato;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluiu o grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Carta de motivação;
- Duas (2) cartas de Recomendação;
- Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação e recomendação, em língua portuguesa ou em língua inglesa.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.

O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.

- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está sempre dependente da apresentação dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas necessárias à concessão da bolsa.

5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS

O plano de trabalhos é subordinado ao tema “Cityindex: um indicador agregado de acessibilidade ativa para cidades declivosas”. O trabalho terá como foco definir e determinar um indicador agregado de acessibilidade

para modos de transporte ativos que seja especialmente adequado para cidades de declivosas, preenchendo assim uma lacuna na literatura científica sobre o assunto. Este trabalho terá como principais objetivos: a criação e determinação de indicadores de acessibilidade, que incluem o efeito de subidas, para modos de transporte ativos, nomeadamente o modo pedestre, a bicicleta e a pedelec; a agregação dos modos de transporte individuais em um indicador combinado - o Cityndex; e a inclusão do estado da infraestrutura da rede e das viagens pendulares nos indicadores de acessibilidade (individuais e agregados).

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES

6.1 Critérios de Avaliação

A avaliação tem em conta o mérito do candidato, a experiência anterior e o enquadramento dos seus interesses na área de trabalho da bolsa.

O processo de avaliação terá duas etapas, distintas e sucessivas, de acordo com os seguintes critérios de avaliação, em áreas científicas relevantes para o Doutoramento.

- A primeira etapa (E1) (pontuada de 0 a 20 valores) incidirá sobre a Análise Curricular (AC) e a Motivação (M) para a realização deste Doutoramento. Nesta etapa os candidatos serão ordenados por ordem decrescente em função da classificação obtida.

Para a primeira etapa as candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 20, com indicação da nota à décima, em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- Critério A – Análise Curricular, com o peso de 70%;
 - Subcritério A1 – Formação académica, em particular nota de mestrado (15%) e licenciatura (10%) e sua adequação ao tema de trabalhos (15%), com o peso total de 40%;
 - Subcritério A2 – Experiência anterior nas áreas de trabalho, em particular tecnologias de informação geoespacial (10%), estudos e indicadores de acessibilidade (10%), avaliação das condições de infraestruturas de transporte (10%), com peso total de 30%;
 - Subcritério A3 – Experiência anterior de investigação (participação em projetos de investigação, produção científica e participação em conferências), com peso de 30%;
- Critério B – Motivação para a realização do doutoramento e do plano de trabalhos da bolsa, com o peso de 30%.

O cálculo da classificação da Análise Curricular (critério A) será feito através da média ponderada dos subcritérios A1, A2 e A3 acima indicados, através da fórmula:

$$\text{Critério A (Avaliação Curricular)} = (0.4 \times A1) + (0.3 \times A2) + (0.3 \times A3)$$

Para efeitos da decisão na etapa E1, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da

classificação obtida em cada um dos dois critérios A e B, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação da etapa E1} = (0.7 \times A) + (0.3 \times B)$$

Todos os Candidatos com pontuação inferior a 12 valores na primeira etapa do concurso (E1) ou com pontuação igual ou superior a 12 valores na primeira etapa do concurso (E1) mas classificados após a 10ª posição serão excluídos do concurso – Resultado: "Excluído".

Os 5 candidatos que obtiverem na primeira etapa (E1) melhor classificação, e igual ou superior a 12 valores, serão admitidos à segunda etapa (E2) – Resultado: "Admitido a Entrevista".

- A segunda etapa (E2) (pontuada de 0 a 20 valores) constará da realização de uma entrevista individual (EI) e tem a ponderação de 100% na classificação final da segunda etapa do concurso, conforme indicado na seguinte fórmula:

$$\text{Classificação da etapa E2} = \text{Classificação Final EI}$$

A classificação final da Entrevista Individual (EI), resultará da média aritmética das pontuações de todos os critérios avaliados na EI pelos elementos presentes do Júri. A Entrevista Individual (EI) incidirá sobre: apresentação oral em inglês com a duração de 10 min que inclua breve descrição de percurso pessoal e científico, motivação e disponibilidade, conhecimento científico e cultura geral nas áreas de trabalho, experiência em investigação, capacidade de comunicação e conhecimentos de inglês, relacionamento interpessoal, e experiência vocacional e profissional. Cada um destes critérios da EI será avaliado (de 0 a 20 valores), pelos elementos do Júri presentes na EI (pelo menos 3 elementos do júri estarão presentes em cada EI). A convocatória para a entrevista, com indicação da data e hora, será enviada aos candidatos para o endereço de correio eletrónico indicado no ato da candidatura. A entrevista será realizada por videoconferência.

- Após o término da segunda etapa do concurso (E2), e de acordo com os critérios supra identificados e o limite de vagas fixadas (1), será selecionado o candidato com classificação final na etapa E2 mais elevada e igual ou superior a 14 valores (numa escala numérica de 0 a 20 valores) – Resultado: "Aprovado - Colocado".

- Os candidatos com classificação final na etapa E2 igual ou superior a 14 valores, mas classificados após a 1ª posição, serão considerados suplentes – Resultado: "Aprovado - Não Colocado".

Os candidatos aprovados - não colocados (suplentes) que respondam a estes critérios serão automaticamente colocados por ordem decrescente da classificação final da etapa E2, no caso de se verificar desistência do candidato “aprovado – colocado” antes do início do Doutoramento, ou no caso do candidato “aprovado – colocado” não procederem à matrícula e inscrição neste Doutoramento nos prazos estabelecidos para o efeito no presente Edital.

- Os candidatos com classificação final da E2 (EI) inferior a 14 valores serão automaticamente excluídos – Resultado: "Excluído".

Para efeitos de desempate na classificação final da etapa E2, a ordenação dos candidatos será efetuada com

base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: (i) motivação e disponibilidade, (ii) experiência em investigação e (iii) capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os candidatos com diplomas estrangeiros que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima (12 pontos) no critério (A1).
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a (14) pontos.

7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:

- Luís Miguel Alçada Tomás de Almeida, Universidade de Coimbra / INESC Coimbra
- José Paulo Elvas Duarte de Almeida, Universidade de Coimbra / INESC Coimbra
- Arminda Almeida, Universidade de Coimbra / CITTA
- Cidália Maria Parreira da Costa Fonte, Universidade de Coimbra / INESC Coimbra

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Os membros de painel, incluindo o coordenador, não podem ser orientadores ou coorientadores de candidatos com candidaturas submetidas ao concurso.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e

consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares;
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de CDI de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato para remessa da candidatura/indicado na candidatura.

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social¹;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Documento comprovativo de matrícula e inscrição no Programa de Doutoramento identificado no presente Aviso;
- e) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- f) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- g) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação científica;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

11. FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento. As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, a disponibilizar ao abrigo do PORTUGAL2020, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

¹ A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

12. COMPONENTES DA BOLSA

Aos bolseiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI. A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o bolseiro esteja inscrito ou matriculado no doutoramento.

14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades;
- documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas

de cada programa operacional.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.